



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0218/2026

Em, 04 de setembro de 2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO AO DISQUE AUTISMO INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.297/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º O Município de Cabo Frio promoverá a divulgação do Disque Autismo, instituído pela Lei Estadual nº 11.297/2026, como instrumento de orientação, acolhimento e proteção das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei poderá ocorrer, prioritariamente:

I – na Casa do Autista;

II – nos equipamentos públicos municipais destinados às políticas de saúde, educação e assistência social;

III – nos equipamentos e serviços vinculados às políticas públicas para pessoas com deficiência e autismo;

IV – nos canais oficiais de comunicação do Município; e

V – em outros espaços públicos de atendimento à população.

Art. 3º O Município poderá promover a integração dos canais municipais de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista com o Disque Autismo estadual, de modo a facilitar:

I – o acesso das famílias às informações sobre seus direitos;

II – a orientação quanto aos serviços públicos disponíveis;

III – o encaminhamento de demandas aos órgãos competentes, observadas suas respectivas atribuições legais; e

IV – a comunicação de situações que possam caracterizar violência, maus-tratos, negligência, discriminação ou outras violações de direitos.

Art. 4º As demandas relacionadas a serviços, equipamentos ou políticas públicas de competência municipal poderão ser orientadas ou encaminhadas aos respectivos canais e órgãos municipais, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais competentes.

Art. 5º A divulgação prevista nesta Lei poderá utilizar os meios de comunicação e atendimento já existentes no Município, evitando-se a criação de estrutura administrativa ou canal de atendimento paralelo ao Disque Autismo estadual.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 6º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a estrutura administrativa existente, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 7º A execução desta Lei não implicará a criação de órgão, secretaria, departamento, cargo, função ou estrutura administrativa nova.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aproximar as famílias de Cabo Frio do Disque Autismo instituído pela Lei Estadual nº 11.297/2026, fortalecendo a rede de proteção e facilitando o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA aos mecanismos de informação, orientação e proteção existentes.

A criação do Disque Autismo em âmbito estadual representa importante avanço na defesa dos direitos das pessoas com TEA, especialmente por disponibilizar um canal destinado ao recebimento de denúncias de maus-tratos e violações de direitos, além de oferecer informações e orientações relacionadas ao acesso aos serviços públicos.

Nesse cenário, o Município de Cabo Frio não necessita criar uma estrutura paralela ou reproduzir uma política pública já estabelecida pelo Estado.

Ao contrário, a presente proposição busca fortalecer a aplicação local da política estadual, promovendo sua divulgação e facilitando a integração entre os canais existentes no Município e o serviço estadual.

Cabo Frio já dispõe de uma estrutura específica voltada às políticas públicas para pessoas com deficiência e autismo, bem como de equipamentos e iniciativas destinados ao atendimento dessa população, entre eles a Casa do Autista.

A existência desses instrumentos torna especialmente importante garantir que as famílias saibam onde buscar informação e orientação quando enfrentarem dificuldades relacionadas ao acesso a serviços ou situações de possível violação de direitos.

A proposta pretende justamente criar essa conexão.

A divulgação do Disque Autismo em equipamentos públicos municipais, especialmente na Casa do Autista, nas unidades de saúde, nas escolas e nos serviços de assistência social, permitirá que uma parcela maior da população conheça o canal estadual e saiba como utilizá-lo.

Além disso, quando uma demanda estiver relacionada a serviço ou equipamento de competência municipal, o cidadão poderá ser orientado quanto aos canais e órgãos



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

municipais responsáveis, sem prejuízo da atuação do Estado.

A medida, portanto, não pretende criar um novo serviço concorrente com o Disque Autismo estadual ou substituir a Ouvidoria Municipal e os demais canais existentes.

Busca-se estabelecer uma ponte entre os instrumentos estaduais e municipais de proteção, tornando a rede mais acessível às pessoas com TEA.